

PROJETO DE LEI N.º 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Declara como serviço essencial no Município de Marco/CE as atividades desenvolvidas em igrejas e templos de qualquer natureza religiosa.

A **Vereadora INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO**, com **SUBSCRIÇÃO** dos Vereadores **EDMILSON LEOCÁDIO SAMPAIO, JOÃO BATISTA VIANA, ANTÔNIO GILDÁZIO SAMPAIO MENEZES** e **JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES**, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como serviço essencial, no âmbito do Município de Marco/CE, as atividades desenvolvidas em igrejas e templos de qualquer natureza religiosa, especialmente para efeitos de políticas públicas relacionadas à calamidade pública eventualmente reconhecida, sendo vedada a determinação de fechamento total das referidas instalações.

Parágrafo único. A determinação do *caput* não dispensa os frequentadores de templos e igrejas da observância dos protocolos sanitários e demais determinações constantes da legislação aplicável à espécie.

Art. 2º O Poder Executivo, caso entenda necessário, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 18 de fevereiro de 2021.

INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO
VEREADORA

EDMILSON LEOCÁDIO SAMPAIO
VEREADOR

JOÃO BATISTA VIANA
VEREADOR

ANTÔNIO GILDÁZIO SAMPAIO MENEZES
VEREADOR

JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES
VEREADOR

Justificativa

**Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,**

É notório que o mundo ora convive com pandemia de proporções catastróficas, restando imperioso medidas sanitárias eficazes para a propagação do vírus.

Não obstante, inúmeras pessoas abaladas emocionalmente com o isolamento ou perda de parentes encontram-se em desespero e depressão, sendo indispensável o apoio espiritual prestado nas igrejas e templos.

Não bastasse, dia após dia a comunidade é aterrorizada com notícias dando conta da disseminação da COVID, potencializando crises de ansiedade por vezes só amenizada com o auxílio espiritual desenvolvido pelas diversas religiões.

Neste sentir, o trabalho das igrejas e templos deve ser considerado essencial em razão de prestar apoio aos que encontram-se carentes da palavra ministrada.

Ademais, é cediço que as atividades religiosas desenvolvem inúmeros movimentos sociais de amparo aos mais diversos segmentos da sociedade, sendo importante ferramenta de proteção psicológica e social.

Por outro lado, o que ora se propõe não seria a frequência maciça aos templos e igrejas, sem a observância das medidas protetivas.

As atividades ora tidas por essenciais devem coexistir com as medidas sanitárias pertinentes, de modo que se proteja a vida e ao mesmo tempo seja facultado o apoio religioso aos que carecem da palavra.

Deste modo, rogamos aos Pares que se dignem de aprovar a matéria, o fazendo em caráter de urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 18 de fevereiro de 2021.

**INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO
VEREADORA**

**EDMILSON LEOCÁDIO SAMPAIO
VEREADOR**

**JOÃO BATISTA VIANA
VEREADOR**

**ANTÔNIO GILDÁZIO SAMPAIO MENEZES
VEREADOR**

**JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES
VEREADOR**